PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com CNPJ n° 80.912.108/0001-90, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II *§ 3º*, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas.	02/02/2026, às 13:00 horas, estágio após o qual será escolhida a proposta mais vantajosa.
Endereço eletrônico para envio das propostas.	licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE 01 UNIDADE DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) AR CONDICIONADO DE TETO JUNTO AOS VEÍCULOS CAMINHÕES FORD/CARGO, PLACAS MCU-4i90 E MERCEDES BENZ, PLACAS MML-7F15

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação pelo fato dos caminhões não possuirem atualmente sistema de climatização necessária para garantir condições adequadas de trabalhos aos motoristas. A exposição prolongada a altas temperaturas no interior da cabine compromete o conforto térmico, a saude e a segurança do condutor, podendo ocasionar fadiga, queda de concentração e aumento de riscos de acidente. Além disso, o uso do ar condicionado contribui para a melhoria da produtividade e do desempenho dos motoristas.

Registra-se que o referido serviço não se encontra disponível para contratação por meio dos Consórcios Públicos dos quais o Município integra, inexistindo, até o presente momento, atas de

registro de preços ou contratos vigentes que contemplem mão de obra elétrica especializada para instalação de ar-condicionado veicular em caminhões.

Ademais, a empresa atualmente credenciada pelo Município para prestação de serviços correlatos foi formalmente acionada e, após sucessivas tentativas de agendamento e verificação de viabilidade técnica, informou não possuir condições operacionais e/ou técnicas para a execução do serviço demandado, em razão da especificidade da instalação elétrica exigida para aparelhos de ar-condicionado de teto em veículos pesados.

Diante desse cenário, resta caracterizada a inviabilidade de atendimento da demanda pelos meios ordinários de contratação utilizados pelo Município, o que justifica a necessidade de contratação específica de empresa especializada, a fim de assegurar a adequada instalação dos equipamentos, o pleno funcionamento dos veículos e a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias de Agricultura e de Obras.

A solução proposta, revela-se, portanto, a mais eficiente e vantajosa, diante da urgência, da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, enquadrando-se no art. 75, §7da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO:

3.1. No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4. DA VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis a contar da formalização do empenho.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A partir da entrega, o fiscal, irá realizar a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.3. O recebimento do objeto será conforme segue art 104 da Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos produtos, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante.

9. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

Será solicitada da empresa, que ofertar o **menor valor**, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
c) Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta)

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente através do telefone **(49) 3625-0066**

Belmonte-SC, 28/01/ 2026

IVO CASANOVA
Secretário Municipal de Agricultura